



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2774 - 16 de fevereiro de 2024

ATOS DO CMDES



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES

Ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, na modalidade presencial na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE - Endereço: Rua Manoel Viêira Garçon, nº 120 - 13º andar, sala 1301 - Centro. Edifício Zen Tower Business Center, às quatorze horas, reuniram-se, em sessão extraordinária, os Conselheiros e/ou respectivos Suplentes do CMDES: **Thiago da Silva Morastoni** (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico); **Edson Rodrigo Bastos** (Representante da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços - SDE); **Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha** (Representante da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços - SDE); **Marjorie Kate Johansen Longo Basso Linhares** (Representante da Diretoria Apoio ao Peq. Dir. Apoio ao Peq. Empreend. Econ. Solidária e Econ. Criativa); **Vanessa Cristina de Souza** (Representante da Diretoria de Geração de Emprego e Qualificação Profissional); **Maurício Heinrich Klein** (Representante da SEFAZ); **Edson Panca** (Representante do INIS); **Ronaldo Camargo Souza** (Representante Sup. Porto Itajaí); **Bento Ferrari** (Representante Intersindical); **Laerson Batista da Costa** (Representante da CDL); **Liria Aninha dos Santos** (Representante ACIL - Comércio); **Maria Izabel Pinheiro Sandri** (Representante da ACIL - Serviços); **Oswaldo Mafra** (Representante SITIAI); **Iran Ailson de Oliveira Brasil** (Representante do Gabinete do Prefeito); **Sergio Eduardo Feller** (Representante do SINDIPI). Participou como expectadora a Srª **Anelise Freitas Rasmussen Xavier** servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, Sr **Laerson Batista da Costa**, deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes e agradecendo a presença, começou a leitura da pauta I - Aprovação da Ata da 115ª Reunião Ordinária do dia 06/12/2023; II - Deliberação do Processo de Ratificação de Incentivos Fiscais para 2024 da empresa: **SANCO ARMAZENS LTDA**; III - Deliberação dos Processos de Solicitação de Incentivos Fiscais das empresas: **BRASFRIGO S.A.** (19.166.180/0003-76); **ANTONIO BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; **POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**; **INNX STRATEGIC SERVICES LTDA**; **EQUI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; **MULTILOG BRASIL SA** (60.526.977/0208-70); **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA SA** (11.101.147/0001-94); **MULTILOG SA** (78.614.229/0001-03); **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA SA** (11.101.147/0002-75); **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA SA** (11.101.147/0004-37); **MULTILOG COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** (12.065.639/0010-25); IV - Reanálise e Deliberação do Processo de Solicitação de Incentivos Fiscais da empresa: **SANCO ARMAZENS LTDA** (30.735.998/0002-14); **PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA** (79.244.159/0001-67); V - Deliberação dos Processos de Solicitação de cessão de uso de solo das empresas: **MYMIN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (24.722.046/0001-82); **FLORACACIA DO BRASIL LTDA** (03.799.230/0001-50) VI - Assuntos Gerais / Palavra Livre. Sr Laerson começa com o item da pauta I - Aprovação da Ata da 115ª Reunião Ordinária do dia 06/12/2023; solicitou que se manifestasse aquele que não estivesse de acordo com seu teor, a ata da reunião ordinária do CMDES, foi aprovada por unanimidade de votos e logo a ATA foi assinada por todos os presentes. Sr Laerson passa para o próximo item da pauta, II - Deliberação do Processo de Ratificação de Incentivos Fiscais para 2024 da empresa: **SANCO ARMAZENS LTDA**; Sr Thiago começa com a leitura do relatório da empresa **SANCO ARMAZENS LTDA**, CNPJ: 30.735.998/0001-33, sob processo nº 285080/2022-e, REQUEREU, por meio de Requerimento dirigido ao Prefeito de Itajaí, a Ratificação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para 2024. A empresa cumpriu com os



requisitos da Lei Nº 245/2013, por meio dos comprovantes de depósito às instituições esportivas de Itajaí, o envio da entrega da DIRF e do envio das CNDs Municipal, Estadual e Federal. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, diante do exposto, é favorável à RATIFICAÇÃO do incentivo fiscal nas condições que estabelece a Resolução Nº 265/2023: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 3 (três) anos, ou seja, para os anos de 2023, 2024 e 2025; Diante do cumprimento das obrigações da empresa **SANCO ARMAZENS LTDA**, o Presidente colocou em votação o requerimento de Ratificação de Incentivos Fiscais para o ano de 2024. O processo foi deferido por unanimidade de votos. Sr Maurício solicita a palavra e menciona que é de suma importância que nos pedidos de ratificação de benefícios, seja solicitado para que as empresas enviem além de toda esta documentação que é enviada, o Plano de investimento da empresa, contendo comprovações do que foi realizado no ano corrente, referente ao pedido inicial de incentivos fiscais realizado, ou a justificativa de não realização com projeções - projeto de melhorias/contratação de funcionários/etc, tudo o que foi realizado e o que não foi. Sr Thiago concorda com as palavras do Sr Maurício, afirmando ainda que somente os comprovantes de repasse não suprem as informações necessárias para realizar a ratificação. Após debate entre os conselheiros, Sr Laerson coloca em votação e é aprovado por unanimidade de votos esta inclusão do plano de investimentos da empresa nos pedidos de ratificação de incentivos fiscais. Sr Laerson passa para o próximo item da pauta e explica aos conselheiros que esta lista extensa de processos não consta na pauta pois foi enviada pela Secretaria da Fazenda minutos antes do início da reunião. Seguindo então a leitura do item III - Deliberação dos Processos de Solicitação de Incentivos Fiscais das empresas: **BRASFRIGO S.A.** (19.166.180/0003-76); **ANTONIO BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; **POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**; **INNX STRATEGIC SERVICES LTDA**; **EQUI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; **MULTILOG BRASIL SA** (60.526.977/0208-70); **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA SA** (11.101.147/0001-94); **MULTILOG SA** (78.614.229/0001-03); **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA SA** (11.101.147/0002-75); **MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA SA** (11.101.147/0004-37);

COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (12.065.639/0010-25); Sr Thiago começa explicando os motivos pelos quais a reunião não ocorreu dia 13/12, sendo alterada para 20/12 e que ele precisou se reportar ao Secretário da Fazenda, para que juntassem uma força tarefa para dar conta dos pareceres, entendendo que os processos precisariam ser analisados ainda este ano, em respeito às empresas que estão solicitando benefício, bem como aos valores de IPTU. Sr Maurício pede a palavra e começa mostrando os dados, valores de isenção previstos na LDO em que houve uma redução para 2024 e nos próximos anos apenas o aumento da inflação estimada e também a de isenções já concedidas, no valor de quase oito milhões, que fogem quase 80% do valor total previsto. Sr Maurício coloca ainda que esses pleitos de benefícios, desses processos que tem para analisar na data da reunião, é um montante de oito milhões e duzentos e quarenta mil. Srª Maria Isabel questiona este número em percentual. Sr Maurício fala que equivaleria a 82% do total, porém combinado com os 80% que já existem, daria quase 170% do valor, queria quase o dobro do que já foi dado, extrapolando o limite da LDO. Só a solicitação de 2025, já supera a previsão orçamentária, fora o que já tem, de 2026 da mesma forma. Tudo o que é solicitado extrapola o valor. A Srª Maria Isabel questiona se são todos de ISS. Srª Daynara responde que não, que tem processos de ISS, IPTU e tem dois processos da Metalúrgica Usimetal onde um solicita IPTU e cessão de uso de solo e o outro só cessão de uso de solo, em que nós enviamos para a PGM, Urbanismo, SEFAZ e Patrimônio, que foi a única que enviou os pareceres desses processos, estamos ainda



aguardando as demais manifestações. E também dois processos da Armazena Bem onde ambos solicitam ISS, IPTU, ITBI e taxas, porém os pareceres da SEFAZ não vieram junto com os demais. Sr Thiago menciona que se eventualmente esses pareceres chegarem, poderia fazer mais uma reunião extraordinária na próxima semana, de forma online, para sanar todos os processos. Porém se não chegarem, aguardamos para a reunião de janeiro. Sr Laerson coloca em votação e foi aprovada por unanimidade de votos uma possível reunião extraordinária caso os pareceres cheguem a tempo. Sr Laerson aproveita para informar aos conselheiros que o Conselho recebeu a resposta da PGM quanto a análise e deliberação de processos em ano eleitoral, e leu um trecho do despacho onde explica: " Para isso, vejamos a regra do parágrafo 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997: Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...) § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. " Assim no próximo ano, o conselho terá uma outra dinâmica de trabalho. Sr Laerson fala que todos os pedidos vieram indeferidos pela Fazenda por conta das informações prestadas pelo Maurício anteriormente e fala que devemos analisa-los pois pode-se discordar dos pareceres apresentados. Sr Thiago fala que se puderem ainda atender a algum pedido que o conselho entenda viável, pode se divergir da Fazenda, porém se chegar ao ponto de conceder tudo o que a Lei permite, estaria conflitando com a questão orçamentária. Sr Maurício pede a palavra e diz que existe uma empresa que ele gostaria de destacar, ao analisar todos os pedidos, percebe-se que é diferente. Maurício continua falando que se trata da empresa **EQUI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, uma empresa que trabalha com agenciamento de fundos do grupo BTG, tem uma carteira de aproximadamente vinte e sete milhões que gerenciam, e estão instalados em São Paulo e estão abrindo sua filial aqui em Itajaí, transferindo seu volume de carteira de clientes que eles possuem, já tem operação em Itajaí, porém não estão com CNPJ por conta do Banco Central que tem a previsão de liberar até fevereiro. Já contrataram mais de 300 funcionários, quase 200 de Itajaí, no Brava Mall. Sr Thiago fala que é a maior planta única alugada no município de Itajaí. Sr Thiago esteve lá para conhecer e diz que o projeto é fantástico, com as mudanças que aguardam da CDM e do Banco Central trazendo essa operação, um valor extraordinário para a cidade. Srª Maria Isabel, questiona qual é o pedido. Sr Maurício responde que eles pedem 50% do ISS, que seria de 5% para 2,5%, que hoje não se teria mais espaço para este valor todo na previsão orçamentária, porém que deveria se dar pelo menos a redução de um ponto percentual, reduzindo de 5% para 4% o valor do ISS, pois o Município quer auxiliar a empresa nesta etapa de se estabelecer no Município. Sr Maurício fala que em 2026 tem uma previsão aproximada de faturamento de quase trezentos milhões, isso daria um ganho de meio ponto percentual no PIB de Itajaí. Cálculo feito sem os números exatos, apenas aproximado. Sr Maurício aproveita para explicar sobre a reforma tributária e suas possíveis consequências ao Município de Itajaí para os próximos anos. Após um grande debate, análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Sr Thiago lê o parecer opinativo da Fazenda. Após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembléia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu DEFERIR, parcialmente, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **EQUI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**



S.A., CNPJ: 47.965.438/0001-78, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 327169/2023-e, dentro dos limites descritos: DEFERIR: b) Redução de 1 (um) ponto percentual na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pelo período de 03 (três) anos a contar do mês seguinte ao da inscrição municipal do CNPJ da filial de Itajaí, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017. A empresa requerente fica condicionada a apresentação do CNPJ da filial de Itajaí, com um prazo de 180 dias a contar da data da publicação da resolução. A não entrega da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido (180 dias), automaticamente revogará o benefício concedido; O benefício concedido foi deferido respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sr Thiago ainda convida os conselheiros a irem conhecer o empreendimento da EQUI. Seguindo, Sr Thiago segue para o próximo processo de solicitação da empresa **BRASFRIGO S.A.** (19.166.180/0003-76), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além



da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a", "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu DEFERIR em parte, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa BRASFRIGO S.A., CNPJ: 19.166.180/0003-76, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 292896/2023-e, dentro dos limites descritos, DEFERIR: a) isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o cadastro municipal nº 36870, inscrição imobiliária nº 005.121.01.0280.0000.000, matrícula nº 39.489, registrado no 2º ofício de registro de imóveis da comarca de Itajaí, sob registro R-24-M-23.524, livro 02, por 3 (três) anos, ou seja, 2024, 2025 e 2026; INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. O benefício concedido foi deferido respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da MULTLOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA SA (11.101.147/0001-94), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTLOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA S.A., CNPJ:11.101.147/0001-94, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 301070/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da MULTLOG BRASIL SA (60.526.977/0208-70), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR,

M.U.C.
S.



por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTLOG BRASIL S.A., CNPJ:60.526.977/0208-70, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 301151/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da MULTLOG SA (78.614.229/0001-03), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTLOG S.A., CNPJ:78.614.229/0001-03, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 301100/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da MULTLOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA SA (11.101.147/0002-75), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTLOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA S.A., CNPJ:11.101.147/0002-75, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 301135/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos: INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da MULTLOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA SA (11.101.147/0004-37), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTLOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA S.A., CNPJ:11.101.147/0004-37, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 300945/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da MULTLOG COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (12.065.639/0010-25), lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

M.U.C.
S.

de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MULTLOG COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ:12.065.639/0010-25, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 301178/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da ANTONIO BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "a", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa ANTONIO BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:13.482.406/0001-08, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 289755/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS SA, lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" "b" "c" "d" "e" e "f", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., CNPJ: 10.341.742/0001-34, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 286225/2023-e, dentro dos limites abaixo descritos: INDEFERIR: a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; c) Isenção da taxa para execução de obra de construção ou ampliação das instalações; d) Isenção da taxa de contribuição de melhoria que for realizada; e) Isenção da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento; f) Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI na aquisição de imóveis destinados à implantação de empreendimento econômico; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seguindo para o próximo processo da INNX STRATEGIC SERVICES LTDA, lendo o parecer opinativo da Fazenda, além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa INNX STRATEGIC SERVICES LTDA, CNPJ:52.099.492/0001-18, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 320377/2023-e, dentro dos limites descritos:

M.U.C.
S.



INDEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. É importante destacar que houve debate referente ao limite orçamentário disponibilizado pela LOA para cada processo individualmente, assim TODA concessão que foi deliberada foi realizada a partir da análise dos limites estabelecidos pela LOA, conforme análise realizada pela Secretaria da Fazenda, assim contemplado o impacto econômico e financeiro e as compensações necessárias a concessão, a saber a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Passando para o próximo item da pauta, IV - Realnêise e Deliberação do Processo de Solicitação de Incentivos Fiscais da empresa: SANCO ARMAZÉNS LTDA (30.735.998/0002-14); PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA (79.244.158/0001-67); Sr Thiago começa lendo o parecer opinativo da Fazenda da empresa SANCO ARMAZÉNS LTDA (30.735.998/0002-14), além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa SANCO ARMAZÉNS LTDA, CNPJ: 30.735.998/0002-14, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 231986/2023-e, dentro dos limites descritos: DEFERIR: b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, por 2 (dois) anos, ou seja, para os anos de 2024 e 2025. Os benefícios concedidos foram todos deferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sr Thiago passou para o próximo processo e continuou com a leitura do parecer opinativo da Fazenda da empresa PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA (79.244.158/0001-67), além da análise dos valores que ainda se tem disponíveis para concessão de benefícios estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, houve debate entre os conselheiros e após colocado em





votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "a", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:79.244.158/0001-67, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 262415/2023-e, dentro dos limites descritos: INDEFERIR: a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Os benefícios foram indeferidos respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária. É importante destacar que houve debate referente ao limite orçamentário disponibilizado pela LOA para cada processo individualmente, assim TODA concessão que foi deliberada foi realizada a partir da análise dos limites estabelecidos pela LOA, conforme análise realizada pela Secretaria da Fazenda, assim contemplado o impacto econômico e financeiro e as compensações necessárias a concessão, a saber a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Sr Laerson passa para o próximo tópico da pauta, V - Deliberação dos Processos de Solicitação de cessão de uso de solo das empresas: MYMIND INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (24.722.046/0001-82); FLORACÁCIA DO BRASIL LTDA (03.799.230/0001-50); Sr Thiago começa falando da Diligência, que aconteceu no dia oito do mês de dezembro de dois mil e três às onze horas, onde os conselheiros Thiago da

7



Silva Morastoni (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico); Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha (Representante da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços - SDE); Marjorie Kate Johansen Longo Basso Linhares (Representante da Diretoria Apoio ao Peq. Dir. Apoio ao Peq. Empreend. Econ. Solidária e Econ. Criativa); Maurício Heinrich Klein (Representante da SEFAZ); Edson Panca (Representante do INIS); Bento Ferrari (Representante Intersindical) e a Srª Anelise Freitas Rasmussen Xavier servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, se reuniram em diligência primeiramente na empresa FLORACÁCIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.799.230/0001-50, na Rua Francisco Reis, nº 880, bairro Cordeiros, onde lá estavam os proprietários da empresa Srª Giselle Avi Felix, Sr Hugo Felix, Sr Sandro Everado Avi e Srª Sueli Aparecida Avi que receberam os conselheiros e fizeram uma visita guiada, explicando e mostrando o galpão e como funciona o processo da reciclagem do plástico desde o recebimento do material até virar a matéria prima para confeccionar sacos de lixo. Os proprietários tiraram todas as dúvidas dos conselheiros conforme foram surgindo e explicaram suas dificuldades. A Empresa mostrou ainda todos os produtos que fabrica além dos sacos de lixo. O imóvel que foi doado pelo Município para a empresa, enquanto era ainda Supercordas do Brasil, foram as áreas 03 e 04, que estão sendo ocupadas pela empresa Mymind, áreas essas que foram colocados como garantia para o Banco Bradesco, eles tem além do terreno uma construção de 3.500m², ao lado se tem o terreno que estava sob direito de cessão uso, cedido pela prefeitura, área 02 que continha mais 750m² de área construída. Quando o Bradesco foi fazer a avaliação do imóvel para servir como garantia daquele financiamento, não separou esses terrenos, analisou o imóvel do lote 03 e 04, porém colocou 4.250m² de área construída que são os 3.500m² mais os 750m², onde se gerou todo o problema. Por outro lado se tem a empresa MYMIND INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 24.722.046/0001-82, que comprou o imóvel dentro de um leilão do Bradesco, que levou anos até ter a ocupação desse imóvel, justamente pelas brigas judiciais envolvendo as partes, o Bradesco e a Floracácia, a situação acabou em um ponto complicado que foi judicializado e se mantém até a data de hoje. Seguindo a visita, os conselheiros se deslocaram até a empresa Mymind onde estava aguardando os conselheiros o Sr Daniel Modelis proprietário, que começou a visita mostrando o galpão e explicou sobre sua utilização, pois além de sua fábrica de eletrônicos, ali tem uma outra empresa do grupo, DM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA que opera no mesmo espaço. Sr Daniel mostrou que necessita expandir seu espaço para poder separar o maquinário das demais operações. Ambas empresas estão solicitando da LC 065/2005, Inciso II, alínea "h" cessão de uso de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período; a principal área solicitada por ambos é a mesma, apontada como área 02, com 2.994,27m², matrícula nº R-1-35.734, Livro 02 - Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, sito na rua Francisco Reis, nº 880, bairro Cordeiros, cadastro imobiliário 768669, inscrição imobiliária 003.157.01.1900, que está sendo utilizada pela empresa Floracácia do Brasil LTDA, estabelecida a 19 na área 02 e produzindo efetivamente, que é confrontante com o espaço da empresa Mymind Investimentos e Participações LTDA, que detém das áreas 03 e 04. Além da área 02, a empresa Mymind solicita ainda a área 09, que fica na parte de trás das áreas 03 e 04. Sr Bento trouxe também sua visão dos fatos, onde começa falando da empresa Floracácia que paga o IPTU regularmente, mesmo não estando em seu nome. Já quanto a Mymind, Sr Bento diz que a empresa tentou induzir o conselho ao erro, inclusive ela já está usando uma área que não é dela, foram vários erros, incluindo não ter a inscrição municipal de Itajaí. Sr Edson Panca fala que eles estão pedindo a área de trás do galpão, ao qual já fizeram um calçamento, uma área onde colocou os containers que pela lei é a 30metros do ribeirão, eles estão a 2 ou 3 metros do ribeirão, já fazendo também uma viga de concreto para construção, e a parte de concreto atrás, ao qual o terreno

8



pertence ao Município. Caso a empresa ganhe a área 09, eles terão que ir ao INIS pedir uma verificação ao engenheiro ambiental para ver se ela pode construir ali. Sr Edson Bastos diz que são dois pontos, pois a área ali de trás não tem como fazer mais nada, fica atrás do terreno dele, e outro ponto é o município fiscalizar, tanto o INIS como o Urbanismo, delimitar a área. É uma área que não tem acesso para nenhuma outra empresa, não tem como ser utilizada de outra forma, se não por eles. Como também pela Floracácia, é muito importante regularizar os dois. Sr Bento pede para deixar registrado em ATA que a empresa Mymind foi mal-intencionada, utilizou de má fé para tentar conseguir prejudicar inclusive outra empresa. Sr Thiago diz que o levantamento do Edson Bastos é relevante, pois aquele imóvel não sendo utilizado por eles (Mymind) não tem como ser utilizado por nenhuma outra empresa. Sr Maurício diz que a empresa não poderá construir ali atrás, mas ele consegue expandir para a lateral e que tendo a permissão de uso, ele passará a pagar pelo IPTU da área que hoje ele utiliza, porém, não paga. Após debate entre os conselheiros, foi colocado em votação, O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso II, alínea: "h", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa FLORACÁCIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.799.230/0001-50, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 8889/2023-e, dentro dos limites descritos: DEFERIR: "h") Permissão de uso de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal pelo prazo de 10 anos e de forma gratuita, na modalidade precária, com o objetivo de continuidade da atividade da unidade atualmente instalada do imóvel abaixo identificado: 1. Terreno situado à na Rua Francisco Reis, nº 880, Bairro Cordeiros, área 02, com 2.994,27m², matrícula nº R-1-35.734 do 2º registro de imóveis, cadastro imobiliário 768669 e Inscrição Imobiliária 003.157.01.1900. A permissão de uso fica condicionada a entrega do habite-se dos bombeiros contendo o plano de prevenção e proteção de combate a incêndio -

PPCI e o habite-se da Prefeitura Municipal de Itajaí, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico com um prazo de 180 dias a contar da data da publicação da resolução. Fica condicionada ainda a ação judicial em curso, cessando a benesse imediatamente no caso de decisão judicial, automaticamente assim, revogando a resolução. A não entrega da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido (180 dias), automaticamente revogará o benefício concedido. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a partir de solicitação devidamente justificada, antes do vencimento do prazo, para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, caso seja aprovado por maioria simples de votos dos conselheiros presentes na primeira Assembleia Ordinária ocorrida após a solicitação; Toda e qualquer benfeitoria realizada pela empresa não será indenizada quando da extinção da permissão de uso e a empresa continuará responsável pelo pagamento de todos os tributos decorrentes do uso e posse do bem público, a contar da ciência do Termo de Permissão de Uso na modalidade precária. O Termo de Permissão de Uso será celebrado pelo Gabinete do Senhor Prefeito, após o envio dos documentos solicitados à empresa e após a juntada de toda a documentação necessária solicitada pela Diretoria de Patrimônio Municipal e elaboração do ato de permissão de uso. Os estímulos econômicos de que trata o inciso II do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir da publicação oficial do Termo de Permissão de Uso na modalidade precária, elaborado e publicado através do Gabinete do Prefeito. A empresa não poderá transferir a terceiros os direitos adquiridos na Permissão de Uso na modalidade precária, total ou parcialmente, tão pouco oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza. A empresa não poderá desviar a finalidade da Permissão sob pena de retomada imediata do imóvel, independente de notificação judicial ou

9



extrajudicial, que caso ocorra, não gerará ao Permissionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas. A empresa deverá restituir ao Município o imóvel e suas benfeitorias, no caso de cessarem as atividades estabelecidas acima, ou em qualquer hipótese de desvio de finalidade e/ou inobservância de quaisquer dispositivos da resolução que será publicada. Após debate entre os conselheiros, Sr Thiago passou para empresa MYMIND INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (24.722.046/0001-82), foi colocado em votação. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso II, alínea: "h", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023, resolveu DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa MYMIND INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.722.046/0001-82, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 208468/2022-e, dentro dos limites descritos: DEFERIR: "h") Permissão de uso de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal pelo prazo de 10 anos e de forma gratuita, na modalidade precária, do imóvel abaixo identificado, com objetivo de ampliação da unidade da empresa no terreno adjacente, do qual já é proprietária: 1. Terreno encravado, situado no bairro, bairro Cordeiros, área 09 da matrícula nº R-1-35.734 do 2º registro de imóveis, com 1.894,95m², cadastro imobiliário 768669 e inscrição imobiliária 003.157.03.0300. INDEFERIR: "h") Permissão de uso de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal pelo prazo de 10 anos e de forma gratuita, na modalidade precária, do imóvel abaixo identificado: 2. Terreno situado à na Rua Francisco Reis, nº 880, Bairro Cordeiros, área 02, com 2.994,27m², matrícula nº R-1-35.734 do 2º registro de imóveis, cadastro imobiliário 768669 e inscrição imobiliária 003.157.01.1900. A permissão de uso fica condicionada a transferência do CNPJ da requerente para o Município de Itajaí, contendo inscrição Municipal em Itajaí, ou apresentação do CNPJ com inscrição Municipal de sua filial em Itajaí, apresentando ainda o habite-se dos bombeiros, habite-se da Prefeitura Municipal de Itajaí e regularização ambiental do INIS, devendo apresentar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico essa documentação com um prazo de 180 dias a contar da data da publicação da resolução; A não entrega da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido (180 dias), automaticamente revogará o benefício concedido; Toda e qualquer benfeitoria realizada pela empresa não será indenizada quando da extinção da permissão de uso e a empresa continuará responsável pelo pagamento de todos os tributos decorrentes do uso e posse do bem público, a contar da ciência do Termo de Permissão de Uso na modalidade precária. O Termo de Permissão de Uso será celebrado pelo Gabinete do Senhor Prefeito, após o envio dos documentos solicitados à empresa e após a juntada de toda a documentação necessária solicitada pela Diretoria de Patrimônio Municipal e elaboração do ato de permissão de uso. Os estímulos econômicos de que trata o inciso II do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir da publicação oficial do Termo de Permissão de Uso na modalidade precária, elaborado e publicado através do Gabinete do Prefeito. A empresa não poderá transferir a terceiros os direitos adquiridos na Permissão de Uso na modalidade precária, total ou parcialmente, tão pouco oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza. A empresa não poderá desviar a finalidade da Permissão sob pena de retomada imediata do imóvel, independente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará ao Permissionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas. A empresa deverá restituir ao Município o imóvel e suas benfeitorias, no caso de cessarem as atividades estabelecidas acima, ou em qualquer hipótese de desvio de finalidade e/ou inobservância de quaisquer dispositivos da presente resolução. Sr Laerson então passa ao último tópico VI - Assuntos Gerais

10



/ Palavra Livre, questionando se alguém tem alguma informação ou colocação para fazer, não havendo manifestação de nenhum conselheiro. Assim, esgotado o assunto, Sr. Laerson, Presidente do CMDES, agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. Eu, Daynara Bublitz M L da Cunha, Secretária do CMDES, lavrei a presente ata, que, após ser lida e submetida à aprovação, será assinada pelos presentes nesta reunião, conforme segue abaixo:

Presidente	Laerson Batista da Costa	
Vice Presidente	Thiago da Silva Morastoni	
Secretária	Daynara Bublitz M L da Cunha	

Bento Ferrari	
Edson Panca	
Edson Rodrigo Bastos	
Iran Ailson de Oliveira Brasil	
Liria Aninha dos Santos	
Maria Izabel Pinheiro Sandri	



Marjorie Kate Johansen Longo Basso Linhares	
Maurício Heinrich Klein	
Oswaldo Mafra	
Ronaldo Camargo Souza	
Sérgio Eduardo Feller	
Vanessa Cristina de Souza	



Resolução Nº 316 de 07 de fevereiro de 2024

INDEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de **SOLICITAÇÃO** de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" "b" "c" "d" "e" e "f", reunido em Assembléia Ordinária no dia 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.800.640/0002-25, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o Nº 341927/2023-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

INDEFERIR:

- a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Lixo;
- b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- c) Isenção da taxa para execução de obra de construção ou ampliação das instalações;
- d) Isenção da taxa de contribuição de melhoria que for realizada;
- e) Isenção da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento e;
- f) Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na aquisição de imóveis destinados à implantação de empreendimento econômico.

Art. 2º - Em anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão, conforme o Art. 5º, inciso V da LC Nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2024.

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL

Nº SIPE: 341927/2023

NOME DA EMPRESA: ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 07.800.640/0002-06

PEDIDO: Redução da alíquota de ISS em até 50% para os exercícios de 2024 a 2026 e isenção integral para o mesmo período de:

- IPTU dos imóveis onde está instalada (cadastro: 775.535 e 775.536);
- ITBI;
- Contribuição de Melhoria;
- Taxas: de Lixo, de Licença para Execução de Obra de Construção ou Ampliação das Instalações, de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: a empresa menciona suas recentes ampliações e expectativa de expansão para os próximos exercícios, mas não detalha a época, o valor e demais condições dos investimentos. Atualmente a empresa conta apenas com 8 funcionários e prevê a contratação de mais 12 até 2026.

HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05: o imóvel 775.535 teve isenção total de IPTU nos exercícios de 2021 e 2022; o imóvel 775.536 possui isenção integral de IPTU desde o exercício de 2021.

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS: o contribuinte é optante pelo SIMPLES Nacional desde 2008, portanto não há que se falar em benefício de redução de alíquota para o ISS. Além disso, a documentação não menciona a intenção de compra de imóveis ou projetos de construção e ampliação, onde poderiam ser usufruídas as pleiteadas isenções de ITBI e Taxa de Licença para Execução de Obra, assim como não há qualquer cobrança de Contribuição de Melhoria. Resta, portanto, a estimativa do impacto com a redução dos impostos e taxas que recaem sobre o imóvel da empresa: IPTU, Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa do Lixo.

ANO	IPTU	TAXAS		TOTAL
		LICENÇA E LOCAL.	LIXO	
2024	RS 5.938,04	RS 919,52	RS 677,06	RS 7.534,62
2025	RS 6.234,94	RS 985,50	RS 710,91	RS 7.911,35
2026	RS 6.546,69	RS 1.013,77	RS 746,45	RS 8.306,92
TOTAL				RS 23.752,89

Itajaí, 21 de dezembro de 2023.



Resolução Nº 316 de 07 de fevereiro de 2024

INDEFERE, por unanimidade de votos, o requerimento de **SOLICITAÇÃO** de concessão de Incentivos Fiscais da empresa:

ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alíneas: "a" "b" "c" "d" "e" e "f", reunido em Assembléia Ordinária no dia 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pela empresa **ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.800.640/0001-25, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o Nº 341919/2023-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

INDEFERIR:

- a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Lixo;
- b) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- c) Isenção da taxa para execução de obra de construção ou ampliação das instalações;
- d) Isenção da taxa de contribuição de melhoria que for realizada;
- e) Isenção da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento e;
- f) Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na aquisição de imóveis destinados à implantação de empreendimento econômico.

Art. 2º - Em anexo, segue o cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão, conforme o Art. 5º, inciso V da LC Nº 438/2023. Respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2024.

Laerson Batista da Costa
Presidente CMDES

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garcia, 120 sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC

ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL

Nº SIPE: 341919/2023

NOME DA EMPRESA: ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 07.800.640/0001-25

PEDIDO: Redução da alíquota de ISS em até 50% para os exercícios de 2024 a 2026 e isenção integral para o mesmo período de:

- IPTU do imóvel onde está instalada (cadastro: 46.175);
- ITBI;
- Contribuição de Melhoria;
- Taxas: de Lixo, de Licença para Execução de Obra de Construção ou Ampliação das Instalações, de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: a empresa menciona suas recentes ampliações e expectativa de expansão para os próximos exercícios, mas não detalha a época, o valor e demais condições dos investimentos. Chama a atenção nos dados fornecidos pelo contribuinte, a baixa utilização de mão-de-obra no negócio, que conta apenas com 3 funcionários e previsão de chegar a 5 até 2026.

HISTÓRICO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS SOB A ÉGIDE DA LC 65/05: possui isenção integral de IPTU para o imóvel 46.175 desde o exercício de 2019.

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS: o contribuinte é optante pelo SIMPLES Nacional desde 2008, portanto não há que se falar em benefício de redução de alíquota para o ISS. Além disso, a documentação não menciona a intenção de compra de imóveis ou projetos de construção e ampliação, onde poderiam ser usufruídas as pleiteadas isenções de ITBI e Taxa de Licença para Execução de Obra, assim como não há qualquer cobrança de Contribuição de Melhoria. Resta, portanto, a estimativa do impacto com a redução dos impostos e taxas que recaem sobre o imóvel da empresa: IPTU, Taxa de Licença para Localização e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa do Lixo.

ANO	IPTU	TAXAS		TOTAL
		LICENÇA E LOCAL.	LIXO	
2024	RS 4.232,22	RS 1.213,77	RS 899,71	RS 6.345,70
2025	RS 4.443,83	RS 1.274,46	RS 936,40	RS 6.654,69
2026	RS 4.666,02	RS 1.336,18	RS 985,32	RS 6.987,52
TOTAL				RS 19.985,91

Itajaí, 21 de dezembro de 2023.



ATOS DO COMDIM



1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ – COMDIM/ITAJAÍ.

2 Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, às duas horas e quinze minutos, na sede
3 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Adão Dias, nº 700, bairro São
4 Judas, para Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com as
5 seguintes participantes: Aruana Boettcher da Costa, Sara Jane Ternes, Fernanda
6 Cristina da Luz, Cleonice Fátima Fiorentin Comunello, Larissa Pereira de Santana,
7 Jucelaine Mareli Carodoso Perske, Leticia Helena Prochnow, Djanine Gisele Machado,
8 Thiely Soares, Fabiana de Bittencourt Rangel, Marina Benedet. **1º ORDEM DO DIA –**
9 **Momento da Secretaria:** A vice-presidente Djanine iniciou a reunião falando sobre a Lei
10 nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), sobre as alterações em
11 relação ao direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em
12 serviços de saúde públicos e privados, mas, que esse conselho considera um retrocesso
13 no que se refere ao direito da gestante. Dessa forma, concensuou-se que o Conselho irá
14 fazer uma nota de repúdio destinada as alterações dessa lei federal. Além disso, essa
15 nota seria realizada juntamente com outros coletivos, como o CDHI, Comissão da
16 Advogada e outros conselhos. Deliberou-se também que iríamos recuperar as redes
17 sociais deste conselho, para que esses documentos sejam divulgados, além das reuniões
18 e encontros do COMDIM. Após, solicitou-se alteração da ata da reunião anterior (dez de
19 novembro de 2023), que foi realizada durante a plenária, e, após, aprovou-se a ata
20 supracitada. **2º ORDEM DO DIA – Apresentação do Projeto da Proª Marina Benet:** A
21 professora Marina apresentou o Projeto Entrelaços, que é realizado por duas psicólogas e
22 suas estagiárias, sendo uma delas a própria Professora Marina. O acolhimento do projeto
23 ocorre através de encontros coletivos – 06 a 08 encontros - e tem o intuito de trabalhar as
24 questões de gênero que perpassam a violência doméstica, bem como, a materialidade
25 das questões que atravessam tal situação como de escolaridade, trabalho, financeira.
26 Com os homens, o projeto também trabalha na dinâmica de seis a oito encontros, mas
27 não é trabalhado a questão de gênero em si, mas sim uma perspectiva de educação
28 emocional. Os atendimentos não possuem custo e as organizadoras empenham-se a
29 fazer com que seja confortável e possível para as mulheres participarem, através de
30 atividades onde as crianças são supervisionadas por outras adultas (as estagiárias)

31 enquanto as mães estão em atendimento. Os encaminhamentos são feitos de diversas
32 formas, essa parte ainda está sendo organizada, mas, de forma geral, trabalham de
33 postas abertas, aceitando encaminhamento dos mais diversos órgãos e serviços.
34 Entretanto, até o momento, uma das principais formas de encaminhamento ocorreram
35 através da Guarda Municipal. Marina relata que quase 60% dos encaminhamentos que a
36 Guarda Municipal realiza, comparecem ao atendimento no projeto. Relata também que
37 não precisa de Boletim de Ocorrência para a participação das mulheres. **3º ORDEM DO**
38 **DIA - Alteração da Lei e do Regimento Interno do Conselho:** A vice-presidente falou
39 sobre a reunião que a comissão de normas realizou no dia anterior e apontou algumas
40 mudanças necessárias na lei em relação a sua redação. Tanto a lei quanto o regimento
41 foram lidos em plenária e, além dos apontamentos realizados pela comissão, a plenária
42 sugeriu novas alterações. A nova redação será apresentada já na próxima plenária para
43 aprovação. **4º ORDEM DO DIA – Comissão da Laqueadura:** A reunião ocorrerá na
44 próxima semana. **5º ORDEM DO DIA – Palavra Livre:** Não teve. Sem mais para tratar,
45 eu, Aline Mª S. de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e
46 demais conselheiras presentes.

[Handwritten signatures and stamps]

Lei Municipal Nº 6.688/2015
conselhodomulher@itajai.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
ITAJAÍ - SC

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ - COMDIM

LOCAL: Secretaria de Assistência Social

DATA: 01/12/2023

HORA: 14:00

GOVERNAMENTAL

Nº	GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Aruana Boettcher da Costa	(47) 98802-0876	Titular	Assistência Social	<i>[Handwritten signature]</i>
02	Alessandra da Silva de A. Costa	(47) 99186-4750	Suplente	Assistência Social	
03	Vanessa Cristina de Souza	(47) 99198-6866	Titular	Desenv. Econômico	
04	Daynara Bublitz Miliane L. da Cunha	(47) 98861-2343	Suplente	Desenv. Econômico	
05	Sara Jane Ternes	(47) 99665-2857	Titular	Fundação Cultural	<i>[Handwritten signature]</i>
06	Danielle Cristina Dias	(47) 99962-4310	Suplente	Fundação Cultural	
07	Fernanda Cristina da Luz	(47) 98801-9509	Titular	Prom. da Cidadania	<i>[Handwritten signature]</i>
08	Carolina de Sá Copello	(47) 99700-0521	Suplente	Prom. da Cidadania	
09	Maria do Carmo Cabral	(47) 99900-5900	Titular	Secretaria de Saúde	
10	Ana Tereza Canziani Pereira Boschi	(47) 99667-5285	Suplente	Secretaria de Saúde	
11	Danielle Cadan	(47) 3398-6286	Titular	DPCAMI	
12	Jacqueline Prestes Leal	(47) 99921-4137	Suplente	DPCAMI	
13	Ana Paula Rudolf	(47) 99632-8686	Titular	Sec. Educação	
14	Gisele Alessandra Martins	(47) 99632-8686	Suplente	Sec. Educação	



CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ - COMDIM

LOCAL: Secretaria de Assistência Social

DATA: 01/12/2023

HORA: 14:00

NÃO GOVERNAMENTAL

Nº	GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Cleonice Fátima Fiorentin Comunello	(47) 99909-7286	Titular	SINDIFOZ	
02	Sandra Lee de Souza	(47) 99210-8051	Suplente	SINDIFOZ	
03	Larissa Pereira de Santana	(47) 98402-0711	Titular	Santa Paulina	
04	Eliane Pena dos Santos	(47) 98869-4313	Suplente	Santa Paulina	
05	Jucelaine Mareli Cardoso Perske	(47) 99239-2417	Titular	Ação em Saúde	
06	Letícia Maria Zaní Cassanego	(47) 98412-9404	Suplente	Ação em Saúde	
07	Edileia Barbosa da Silva Farias	(47) 99282-8528	Titular	CDHI	
08	Letícia Helena Prochnow	(47) 98829-6186	Suplente	CDHI	
09	Djanine Gisele Machado	(47) 99988-4405	Titular	OAB Subseção Itajaí	
10	Irani Somoês Dias	(47) 99118-0386	Suplente	OAB Subseção Itajaí	
11	Karla Maria Roza Paulo	(47) 98851-3811	Titular	Casa das Anas	
12	Thiely Soares	(47) 99901-2508	Suplente	Casa das Anas	
13	Natali Nascimento	(47) 99958-5773	Titular	Univali	
14	Fabiana de Bittencourt Rangel	(47) 99967-0727	Suplente	Univali	

Maurnie Benedet (47) 999581778 Embulcegi

ATOS DA CVI

INFORMATIVO – NOVA DATA

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 3º Quadrimestre de 2023.

DATA: 23/02/2024 (sexta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre “o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PMMA DE ITAJAÍ, DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, O PROCES-

SO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA: 04/03/20243 - (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO – NOVA DATA

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 3º Quadrimestre de 2023.

DATA: 23/02/2024 (sexta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para debater sobre “o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PMMA DE ITAJAÍ, DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA: 04/03/20243 - (segunda-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para “a demonstração do cumprimento das metas fiscais, relativas ao 3º Quadrimestre de 2023”.

DATA: 28/02/2024 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 10h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 034/2024

CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o disposto no § 2º, artigo 9º da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 273/2014,

Considerando que o servidor beneficiário cumpriu os requisitos previstos no § 1º, artigo 9º, da Lei Complementar nº 193/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2011, tendo concluído o Curso de DIREITO DIGITAL, COMPLIANCE E LGPD, em nível de Pós-Graduação Lato sensu,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO, ao servidor JEAN CARLOS JACINTO, matrícula nº 25, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Telefonista”, correspondente a seis por cento (6%) sobre o seu respectivo vencimento, a contar de 1º de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2024

Ver. MARCELO WERNER

Presidente

PORTARIA Nº 035/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR DOUGLAS RYAN PRATEAT, matrícula nº 3959, do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete do Presidente”, nível AS1-B, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

PORTARIA Nº 036/2024

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR VIVIAN SCHAEFER DA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete do Presidente”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2024

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para “a demonstração do cumprimento das metas fiscais, relativas ao 3º Quadrimestre de 2023”.

DATA: 28/02/2024 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0505/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a portaria n.º 0387/2023, de 02 de fevereiro de 2024, que CONCEDEU LICENÇA GESTAÇÃO à servidora VANESSA CUGNIER, matrícula n.º 1583209, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Onde se lê: “Portaria N.º 0387/2023”
Leia-se: “Portaria N.º 0387/2024”.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0506/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISANGELA SIMAS DA SILVA, matrícula n.º 740001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 07 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0507/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora CHRISTIANE SORAIA DE LIMA, matrícula n.º 1799402, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0508/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA, matrícula n.º 614501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao

QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0509/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora IVANILDE REGIANE MERLO, matrícula n.º 735101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 07 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0510/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JESUMARA CRISTINA VICENTE DOS SANTOS, matrícula n.º 1733703, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 31 de maio de 2017 a 06 de janeiro de 2024, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0511/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOSÉ RONALDO HENRIQUES DA SILVA, matrícula n.º 1850101, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0512/2024



PORTARIA N.º 0515/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA, matrícula n.º 1804502, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 21 de março de 2017 a 27 de outubro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 279/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexander Lewson Rodrigues da Costa	10h	Professor	Inglês	Especial	19/02 a 17/12/2024
Aline Gonçalves Correa Domingos	20h	Professor	Arte	Permanente	19/02 a 29/05/2024
Barbara Tatiana Fagundes da Silva	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Damaris Correa	20h	Professor	Matemática	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Elaine Cristina de Oliveira Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Elisângela da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Gabriela Schotka dos Santos	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 03/06/2024
Ivonete Iara da Silva Kluser	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Juliana de Lima	20h	Professor	Inglês	Especial	19/02 a 17/12/2024
Kilma Maria das Neves	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Leandra Baltazar Anastácio	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 03/06/2024
Márcia Regina da Silva	20h	Professor	Arte	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Sandra Mara Venâncio Carvalho	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 0513/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA LUCIA CARDOSO PEZZINI, matrícula n.º 1733008, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 29 de janeiro de 2016 a 05 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0514/2024



PORTARIA N.º 0516/2024



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 275/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 274/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Cristina da Rosa Zimmermann	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Eliane Marques Teles Vicente	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Fernanda Raphael dos Santos	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Gisele de Souza	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Márcia Regina Moraes Melo	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Marli Estela Pavani Pereira Pastorello	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Sabrina Coelho	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Sâmia de Jesus Domingos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 29/05/2024
Viviana Gisele Pereira André	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bruna de Souza Koch	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Camila Cristina Mangorra Luciano	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Eladia Roberta Borba	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 02/04/2024
Laura Luisa Espindola	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Lizzes Maria Amorim Bom	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Luzia Torquato	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Myrna Patrícia do Nascimento Sales da Silva	20h	Professor	Educação infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Rejane Roberta Boaventura	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Rosângela Sant 'Ana da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Rozileia de Lima Nunes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0517/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 277/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Angela Martins dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Cassiana Carine Brondani Mezzalira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Cláudio Augusto de Araújo	20h	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Jose de Sousa Morais Filho	40h	Professor	Matemática	Permanente	19/02 a 05/04/2024
Josiane Onofre da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Leticia de Freitas Pires	30h	Professor	Inglês	Especial	19/02 a 17/12/2024
Marcia Regina Candido	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Mario Ataide Rocha	20h	Professor	Inglês	Especial	19/02 a 17/12/2024
Thiago Pena Gomes	40h	Professor	Inglês	Especial	19/02 a 05/04/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0518/2024



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 270/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Fernanda de Jesus Martins da Silva Moreira	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Gian Carlos Jung	20h	Professor	Matemática	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Janine Mohr	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 03/06/2024
Josiane de Fátima Ferreira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Liliana Mabilia Melo	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Maiara Bortolussi de Oliveira	40h	Professor	Educação infantil	Permanente	19/02 a 31/07/2024
Marcos Francisco da Silva	20h	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	19/02 a 02/04/2024
Nairana Barbosa dos Passos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Taislaine Teixeira Zeferino	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 21/03/2024
Serena Spronello	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0519/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 272/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bruna Caroline Dias Moreira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Bruna Caroline Rocha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Francieli Maria Cardoso	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Heloisa Batista Larré Nogueira	40h	Professor	Arte	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Luiz Afonso Lessa	40h	Professor	Ensino Religioso	Especial	20/02 a 17/12/2024
Peterson Soares dos Santos	40h	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Raimundo dos Santos Filho	30h	Professor	Matemática	Permanente	19/02 a 03/06/2024
Regiane Fernanda Caldonho	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Sirlene Raquel de Souza	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	19/02 a 01/08/2024
Willian Goulart Boito	40h	Professor	Educação Física	Permanente	19/02 a 05/04/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0520/2024



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 276/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Débora Falcão dos Santos Frota	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 19/03/2024
Fernanda Jesus Santos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Iára de Amorim	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Larissa de Siqueira Galimberti	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Lúcia Helena Melo Gargiulo	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Magali de Fátima Muller Mesquita	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Odail Cristina de Oliveira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Ricardo dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Silvia dos Santos Castanheiro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Soraya Luiza de Barros Batista	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0521/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 278/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n° 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n° 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Carolina Darif da Silva Jeremias	40h	Professor	Ciências	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Andréa Cristina das Neves	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Benício Júnior Gomes da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Bruna Jaqueline dos Santos Engers	20h	Professor	Educação Física	Permanente	19/02 a 09/08/2024
Clélia Maria Batista Taranto	10h	Professor	Ciências	Permanente	19/02 a 03/06/2024
Eduarda Godoy Lummerz	20h	Professor	Educação Física	Permanente	19/02 a 30/04/2024
Gilmar Costa dos Santos	40h	Professor	Educação Física	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Jerusa Cássia Bordim de Sá	30h	Professor	Ciências	Permanente	19/02 a 03/06/2024
Luciana Bordoni Salles	20h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Maria Isadora Rosa Andrade Machado	20h	Professor	Arte	Permanente	19/02 a 17/12/2024
Marlon Jonathan Delfino	40h	Professor	Educação Física	Permanente	19/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0522/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 280/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n° 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n° 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ednilton da Silva	30h	Professor	Ensino Religioso	Especial	19/02 a 17/12/2024
Heithor Vitor Veiga	30h	Professor	Ensino Religioso	Especial	20/02 a 17/12/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0523/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 281/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n° 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n° 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Gabriela Cosme Brassanini	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 02/05/2024
Lurdes Kasmirczak	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/02 a 03/06/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0524/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria n° 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados, como Equipe de apoio, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Nome	Matrícula
Bianca Patrícia da Rosa	2362001
Pedro de Melo	2442601
Tayna Martins Marcos	2323302

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0525/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0248/2024 – SIPE nº 34710/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, à servidora **DAIANE STEFANE GONZAGA DE SOUZA**, matrícula nº 2232201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 21 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0527/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
3804	JULIANA KUEHN	PROFESSOR	08/02/24 A 07/02/25
864112	RENATA TEREZINHA LEMOS REBELO	PROFESSOR	09/02/24 A 08/02/25

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0526/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 38325/2024-e resolve **DESIGNAR AMANDA SCHMIDT**, matrícula nº 2114903, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 19 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024, em substituição à servidora **Angélica Joana Joaquim**, matrícula nº 2375901, que estará em férias.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0528/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0258/2024 – SIPE nº 36730/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **Claudia Lima Bertolazi**, matrícula nº 1571004, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 10 (dez) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0527/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
3804	JULIANA KUEHN	PROFESSOR	08/02/24 A 07/02/25
864112	RENATA TEREZINHA LEMOS REBELO	PROFESSOR	09/02/24 A 08/02/25

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0529/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ANDERSON DALAGNOL DE LIMA**, matrícula nº 1558301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0530/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DEISE BAIXO DUARTE FURTADO**, matrícula nº 1529301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.



Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0531/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **WILSON FRANCISCO SCHNEIRER BUSATO JUNIOR**, matrícula n.º 520501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0532/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ADEMIR MANOEL FURTADO**, matrícula n.º 1519701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0533/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ALESSANDRA LAUS RODRIGUES**, matrícula n.º 2144105, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Yolanda Laurindo Ardigó**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0534/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **GEISIELE DUARTE GONCALVES**, matrícula n.º 2555701, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI**

Rosete Palmeira Silva, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de março de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0535/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **GEISIELI DUARTE GONÇALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Yolanda Laurindo Ardigó**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0536/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor – SIPE n.º 38678/2024-e, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ALISSON PEZZINI**, matrícula n.º 2456101, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0537/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 40290/2024-e, e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar n.º 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1090305	Vanessa de Mello	Técnico em Enfermagem	08/02/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0538/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0264/2024 – SIPE n.º 38597/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, JAMES BLAND MOURA, matrícula n.º 1858605, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0539/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 070/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	07/02/24
ELISANGELA DE SOUZA MARTINS	657303	PROFESSOR	01	05/02/24
GREYCIANE DIAS PEIRAO	614602	PROFESSOR	01	05/02/24
NUBIA MAJARA GARCIA RAO FERREIRA	1881207	PROFESSOR	09	01/02/24 A 09/02/24
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	01	05/02/24

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0540/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula n.º 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Indianara do Nascimento	2570801	30 horas	Professor	20/02/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0541/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 065/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CUNHA DA CONCEICAO JOANINI	2054806	PROFESSOR	01	05/02/24
BIANCA DE SOUZA PUTTLITZ	2432501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/02/24 A 04/02/24
CINTIA FERREIRA LEO	1181501	MÉDICO	01	01/02/24
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	02/02/24
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	01	01/02/24
JACKELINE BELARMINO DA SILVA	2235802	PROFESSOR	02	04/02/24 A 05/02/24
JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA	2212106	PROFESSOR	09	01/02/24 A 09/02/24
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/02/24
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	01	05/02/24
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	03	05/02/24 A 07/02/24
NELIO MEES	1106201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	01/02/24 A 20/02/24
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/02/24

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0542/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 067/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELENICE DOS SANTOS WAN DALL	1787905	PROFESSOR	05	05/02/24 A 09/02/24
FABIANA HENRIQUE	1493302	PROFESSOR	30	02/02/24 A 02/03/24
ISABEL CRISTINA GRAF	1684304	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	57	01/02/24 A 28/03/24
MALBA APARECIDA DE MEDEIROS FELICIANO	1724204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/02/24 A 01/03/24
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	05/02/24 A 09/02/24
MARISA HENKEL	2016703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	01/02/24 A 30/04/24
MELISSA ROUX	2012301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	02/02/24 A 09/02/24
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	01/02/24 A 30/04/24
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	01/02/24 A 01/03/24
ROBERTA RADULSKI NUNES DE CAMPOS	2247001	PROFESSOR	45	04/02/24 A 19/03/24
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA FONSECA	2258306	PROFESSOR	05	01/02/24 E 02/02/24 E 05/02/24 A 07/02/24
VANIA FRANCISCA SOUZA REGIS	1113602	PROFESSOR	60	01/02/24 A 31/03/24

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0543/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 285/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n° 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n° 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lilian Rigon	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	19/02 a 26/04/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0545/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n° 066/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n° 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA FATIMA DOS PASSOS DA SILVA	1576409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	120	01/02/24 A 30/05/24
DALANE PIRES SOARES	1658001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/02/24 A 01/03/24
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	01/02/24 A 09/02/24
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	31/01/24 A 03/02/24
EDILENE RUSSEL DOS SANTOS ROSA	768003	PROFESSOR	15	05/02/24 A 19/02/24
FERNANDA DA ROCHA LUZ	2356201	ENFERMEIRO	03	05/02/24 A 07/02/24
IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DA S SANTOS	2304401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	01/02/24 A 15/02/24
JULIANA BENEDETTI	2017507	PROFESSOR	22	01/02/24 A 22/02/24
LUCIANA PEREIRA SILVERIO	1432012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	01/02/24 A 30/04/24
MARLI GONZAGA REALINO	1747505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	01/02/24 A 13/02/24
MAURICIO DE BIASSIO	2540501	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	90	05/02/24 A 04/05/24
ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	1960501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	03/02/24 A 22/02/24

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 0544/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n° 277/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n° 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n° 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
João Pedro Elias Ferrão	40h	Professor	Anos Iniciais	Especial	19/02 a 05/04/2024

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0546/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n° 068/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n° 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	812601	PROFESSOR	03	07/02/24 A 09/02/24
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MEDICO	07	31/01/24 A 06/02/24
ALINE LUISA SOUZA GONZALES	1662405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	01/02/24 A 30/04/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	06	06/02/24 A 11/02/24
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	05	02/02/24 E 06/02/24 A 09/02/24
JULIANA MARTINS BATISTA	1683207	PROFESSOR	07	03/02/24 A 09/02/24
JULIANA PEREIRA DE MAIA FRANCA	1800402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	02/02/24 A 21/02/24
MARCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	2002002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	02/02/24 A 09/02/24
MIRIA GOMES COELHO	1930306	PROFESSOR	15	05/02/24 A 19/02/24
RENÉ SANTIAGO CASTELAIN	1867901	PROFESSOR	05	01/02/24 A 05/02/24
SOLANGE MARILIA DIETRICH	1415902	PROFESSOR	30	01/02/24 A 01/03/24
STEFHANIE CAROLINE SOUZA	2436101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	01/02/24 A 01/03/24

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 0547/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 069/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora ANGELA DA COSTA MARTINS, matrícula n.º 1744804, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 10 de abril de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS



PORTARIA N.º 01/2024

O **Diretor-presidente do Instituto Itajaí Sustentável – INIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018 e a Portaria n.º 0725/2022,

Considerando a Portaria n.º 02 de 16 de maio de 2022,

Considerando a impossibilidade da presença dos membros da Comissão, Mario Cesar Angelo, Fernanda de Oliveira e Felipe R. Phaelante da Câmara Lima,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos João Antônio R. Castro e Rodrigo de Freitas, analistas ambientais, com matrículas de n.º 1942401 e n.º 1823001, respectivamente, para desempenharem as funções de membro da comissão de julgamento de processos administrativos ambientais do INIS, nas audiências de conciliação que estão agendadas para o dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

MARIO CESAR ANGELO
Diretor-presidente
Instituto Itajaí Sustentável



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 041/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA REGINA SILVA DE SOUZA, matrícula n.º 857801, **RESOLVE:**

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a TECIDOS VOTEX LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1987 a 17/09/1987, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); junto a ELETRON VALE ENGENHARIA LTDA, pelo período compreendido entre 03/11/1987 a 30/07/1989, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 28 dia(s); junto a ODAMAR TRANSPORTES E REPRES. LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1989 a 08/01/1991, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 08 dia(s); junto a VITORIA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 20/09/1993 a 18/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); junto a DIMERSUL COMERCIAL LTDA, pelo período compreendido entre 01/04/1998 a 18/04/2000, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 18 dia(s); e junto a COMERCIAL DE ARMARINHOS TIRADENTES LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/2000 a 06/09/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 06 dia(s); totalizando 2.296 (dois mil, duzentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 06 ano(s) 03 mês(es) e 16 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo n.º 19001010.1.03354/23-0, em 30/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 040/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando a Lei Complementar n.º 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional n.º 103/19, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em favor de VALDELEI IZALTINO CABRAL, dependente da servidora MARIA ZENEIDE DA CUNHA CABRAL, matrícula n.º 563503, a contar da data do óbito, em 19 de janeiro de 2024.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1722MA/2024

DATA: 15/02/2024
HORA: 15:02

INTIMADO

JOACIR EVARISTO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CÉSAR AUGUSTO DALSOQUIO, N3314 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1723MA/2024

DATA: 15/02/2024
HORA: 15:02

INTIMADO

ANGELA MARIA RIBEIRO FERREIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ALEXANDRE D'AVILA BAPTISTA, N550, LOTE 238 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM) - SERVIÇOS DE RECICLAGEM

VIA DENÚNCIA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 11956/2020 - Art. 8º - *Estão obrigados a se inscrever no CCM, e a cada um de seus estabelecimentos, localizados neste Município:*
I - as pessoas físicas que, na qualidade de profissionais autônomos ou liberais, desenvolvam, de forma habitual, atividades econômicas ou profissionais, e;
II - as unidades físicas das atividades econômicas desenvolvidas no Município, no caso de desenvolvimento de atividades, ainda que parcialmente, em local fixo;

III - todas as pessoas que sejam proprietárias ou responsáveis por obras de construção civil localizadas no Município;
IV - as unidades físicas dos órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios;
V - as condomínios edilícios, concebidos nos termos do art. 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os setores condominiais na condição de filiais, desde que estes tenham sido instituídos por convenção de condomínio;

VI - os serviços notariais e de registro, de que trata a Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive aqueles que ainda não foram objeto de delegação do Poder Público;
VII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, também conhecidas como Patrimônio de Afetação, para as quais seja gerada uma inscrição similar à de estabelecimento filial da incorporadora no CNPJ;

VIII - as Sociedades de Propósito Específico (SPE) e os Consórcios, quando não domiciliados em Itajaí, mas cujo objeto social seja a construção de obra civil neste Município.

§ 1º A inscrição de que trata este artigo deve ser realizada:
I - para pessoas jurídicas e equiparadas, em até 70 (setenta) dias, a contar:
a) da data de registro de abertura constante no CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;
b) da data de alteração do endereço junto ao CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;

II - antes do início de suas atividades, no caso de profissionais autônomos e liberais.

§ 2º Os contribuintes já inscritos no CNPJ e que somente após a entrada em vigor deste artigo passaram a ser obrigados à inscrição no CCM, terão o prazo de 70 (setenta) dias para realizarem sua inscrição.

Lei Complementar nº 20/2002 - Código Tributário Municipal
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLF.

Art. 122 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. [...]

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1724MA/2024

DATA: 15/02/2024
HORA: 15:02

INTIMADO

ANTONY CARLO DE FREITAS
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. VEREADOR HORACIO RAMOS GONZAGA, N800, LOTE 00160 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM O DEVIDO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM) - SERVIÇOS DE RECICLAGEM

VIA DENÚNCIA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 11956/2020 - Art. 8º - *Estão obrigados a se inscrever no CCM, e a cada um de seus estabelecimentos, localizados neste Município:*

I - as pessoas físicas que, na qualidade de profissionais autônomos ou liberais, desenvolvam, de forma habitual, atividades econômicas ou profissionais, e;
II - as unidades físicas das atividades econômicas desenvolvidas no Município, no caso de desenvolvimento de atividades, ainda que parcialmente, em local fixo;

III - todas as pessoas que sejam proprietárias ou responsáveis por obras de construção civil localizadas no Município;
IV - as unidades físicas dos órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios;

V - as condomínios edilícios, concebidos nos termos do art. 1.332 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os setores condominiais na condição de filiais, desde que estes tenham sido instituídos por convenção de condomínio;

VI - os serviços notariais e de registro, de que trata a Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive aqueles que ainda não foram objeto de delegação do Poder Público;

VII - as incorporações imobiliárias objeto de opção pelo Regime Especial de Tributação (RET), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, também conhecidas como Patrimônio de Afetação, para as quais seja gerada uma inscrição similar à de estabelecimento filial da incorporadora no CNPJ;

VIII - as Sociedades de Propósito Específico (SPE) e os Consórcios, quando não domiciliados em Itajaí, mas cujo objeto social seja a construção de obra civil neste Município.

§ 1º A inscrição de que trata este artigo deve ser realizada:
I - para pessoas jurídicas e equiparadas, em até 70 (setenta) dias, a contar:
a) da data de registro de abertura constante no CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;

b) da data de alteração do endereço junto ao CNPJ, no caso de estabelecimento inscrito originalmente em outro município;

II - antes do início de suas atividades, no caso de profissionais autônomos e liberais.

§ 2º Os contribuintes já inscritos no CNPJ e que somente após a entrada em vigor deste artigo passaram a ser obrigados à inscrição no CCM, terão o prazo de 70 (setenta) dias para realizarem sua inscrição.

Lei Complementar nº 20/2002 - Código Tributário Municipal
Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLF.

Art. 122 - Constitui infração de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. [...]

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1725MA/2024

DATA: 15/02/2024
HORA: 15:02

INTIMADO

VALDIR EDUVIRGES MIRANDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO EMILIANO DA SILVA, N826 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - *Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:*

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - *É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.*

Lei 2734/1992 - Art. 21 - *Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.*

§ 1º - *Tratado-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.*

§ 2º - *Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.*

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5317JG/2024

DATA: 14/02/2024
HORA: 16:50

INTIMADO

SECUNDINO GONCALVES REGADO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. SAMUEL HEUSI, N481 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CAÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ

102.568.579-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.039.05.0334.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

[Assinatura]
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5318JG/2024

DATA: 14/02/2024
HORA: 16:51

INTIMADO

LUIZ CARLOS FOCHESSATO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. SAMUEL HEUSI, N453 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CAÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ

296.866.879-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.039.05.0423.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

[Assinatura]
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5319JG/2024

DATA: 14/02/2024
HORA: 16:53

INTIMADO

DIMAR ADMINISTRADORA LTDA - ME
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. MANOEL VIEIRA GARCAO, N42 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CAÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ

296.866.879-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.024.02.0348.0002.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

[Assinatura]
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5320JG/2024

DATA: 14/02/2024
HORA: 16:54

INTIMADO

ESPOLIO DE HUMBERTO DITTRICH
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. LAURO MULLER, N968 - FAZENDA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CAÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ

296.866.879-04
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.025.03.1009.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

[Assinatura]
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO

5321JG/2024

DATA: 14/02/2024
HORA: 16:55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

- 2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:
- 2.2.

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
Data	Horário	Disciplina	Local
29/02/2024	16:00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DGP EDUCAÇÃO

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;
- 3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;
- 3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

Documentos pessoais:

- 02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco BraDESCO quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

INTIMADO

HELIO DITTRICH

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. LAURO MULLER, N978 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CAÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalada o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebordo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebordado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebordo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM LÍQUIDA PÚBLICA

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GIMKINGS

JULIANA GIMKINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Arova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 005/2024 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

ORDEM	NOME	CARGO
079	CLAUDINEIA PEDRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
080	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
081	LEIDY LUIZA RANZAN XERRI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
082	GABRIELLE VALENTE DE ANDRADE ERB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
083	KAUANAKLAUMANN FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
084	ELAINE DE OLIVEIRA VALENÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
005 - PCD	BRUNA MAYARA PACHECO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
085	GESELLE LIMA COUCHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
086	JOSEMARIA APARECIDA WLOCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H
087	TAINARA MOREIRA BARCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

- 02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho/páginas com informações do número e qualificação civil);
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

- Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

- Certidão de quitação da justiça eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Declarações:

- Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)
Anexo G - Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de Professor, os seguintes:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

- Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 006/2024 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR DE HISTÓRIA 30H

ORDEM	NOME	CARGO
002-PCD	JILSOMAR COUTO DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA 30H
005	IVONE HELGA HELING KRAUUS	PROFESSOR DE HISTÓRIA 30H
006	CELSO MARCELO DIAS DE FREITAS	PROFESSOR DE HISTÓRIA 30H

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos convocados devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE VAGA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Data	Horário	Disciplina	Local
23/02/2024	15:00	PROFESSOR DE HISTÓRIA 30H	DGP EDUCAÇÃO

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via original.
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão de quitação da justiça eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)
Anexo G - Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo de Professor, os seguintes:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- Audiometria e Videolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

Profª Msc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-FAT-076103

Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 005/2023 – PE 049/2022

Contratado: ADMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 13.690.914/0001-73. Representante legal: Adroaldo Alves de Macedo, com CPF de nº 311.7**.*-**-**. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, com vigência no período de 09/02/2024 até 09/02/2025, no valor total de R\$ 647.784,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Data da assinatura: 07/02/2024.

Itajaí/SC, 07 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 007/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Gerente de Licitações, ANDRÉ PAMPLONA NUNES, para gozo de suas férias entre os dias 19 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024;

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei

Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU, Analista de Licitações e Contratos, para assumir as funções e competências do Gerente de Licitações durante sua ausência entre os dias 19 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077411
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 006/2023 – PE 063/2022

Contratada: STARK ENERGIA LTDA. CNPJ: 17.324.394/0001-36. Titular: Julia Gabriella Silva Pflieger – CPF: 066.4**.*-**-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. Valor total do contrato: R\$ 2.817.617,28 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e vinte oito centavos). O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, ou seja, de 19/02/2024 a 19/02/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 16/02/2024.

Itajaí/SC, 16 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-SAN-086557

Contratação de empresa especializada para o treinamento - Bim em Ação: Projetando e Orçando Obras Públicas, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024 em Curitiba/PR.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para o treinamento - Bim em Ação: Projetando e Orçando Obras Públicas, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024 em Curitiba/PR, em favor da empresa Connect On Marketing de Eventos Ltda, CNPJ 13.859.951/0001-62, pelo preço global de R\$ 11.370,00 (Onze mil e trezentos e setenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 006/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/03/2024, da seguinte empregada pública efetiva:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
279	ISABELA CRISTINI DA SILVA VIEIRA	12/01/2012	Leiturista	01/03/2021	D-III	E-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2024.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-085138

Aditivo nº 001 ao Contrato Nº 004/2024 – PE 044/2023

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80– Sócio Administrador: **Orlando de Amorim Carneiro** - CPF de nº 548.9**.***-**, **Irene Sandri Rodrigues Carneiro** - CPF de nº 651.4**.***-**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. **Valor:** quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme processo administrativo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, devido à repactuação do preço de aquisição de Gasolina comum tipo “C” e DIESEL, por litro de combustível, usando a seguinte tabela:

Tipo de Combustível	Até 14/02/2024	A partir de 15/02/2024
Gasolina comum tipo “C”	R\$ 5,63	R\$ 5,87
Diesel	R\$ 6,16	6,38

Data Assinatura: 15/02/2024.

Itajaí/SC, 15 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral – SEMASA

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.164, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 31223/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 10.738.553,02 (dez milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde na aquisição de serviços e produtos, no repasse de recursos de Emenda Parlamentar as Entidades sem Fins Lucrativos e na aquisição de serviços das mesmas.

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/609

Fonte: 21078 – Destinação: 2.706.3110

Valor: R\$ 797.910,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/650

Fonte: 20044 – Destinação: 2.621.1002

Valor: R\$ 6.961.355,97

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/651

Fonte: 20037 – Destinação: 2.600.1002

Valor: R\$ 2.979.287,05

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 10.738.553,02 (dez milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.166, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do



processo administrativo nº 20981/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento do prêmio Elisabete Anderle de Estímulo a Cultura - 2023:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.309 – Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/653

Fonte: 1261 – Destinação: 1.701.7000

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.856, DE 17 DE ABRIL DE 2006, O QUAL FIXA PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei nº 3.601, de 11 de abril de 2001 e, considerando o teor do processo administrativo nº 320245/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 7.856, de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Mediante laudo técnico expedido por comissão formada por técnicos da Epagri especialmente constituída para este fim, protocolado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana, o agricultor terá direito aos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada, sem ônus, quando ocorrer perda superior a 50% (cinquenta por cento) da sua colheita por motivo de seca, enchentes, vendavais, etc.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 23360/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.346.681,30 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, para atender despesas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/623

Fonte: 20102 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 529.364,47

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/624

Fonte: 20008 – Destinação: 2.700.7000

Valor: R\$ 13.782,76

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/625

Fonte: 201011 – Destinação: 2.661.7000

Valor: R\$ 237.669,12

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/626

Fonte: 201011 – Destinação: 2.661.7000

Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/627

Fonte: 20501 – Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 507.390,07

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/628

Fonte: 20117 – Destinação: 2.660.7000

Valor: R\$ 234.455,75

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/629

Fonte: 201012 – Destinação: 2.661.7000

Valor: R\$ 96.452,53

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/630

Fonte: 201012 – Destinação: 2.661.7000

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/631

Fonte: 20119 – Destinação: 2.661.7000

Valor: R\$ 158.676,98



Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/632
Fonte: 20119 – Destinação: 2.661.7000
Valor: R\$ 8.200,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/633
Fonte: 21907 – Destinação: 2.706.7000
Valor: R\$ 406.958,81

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.261 – Fortalecimento da Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/634
Fonte: 20120 – Destinação: 2.661.7000
Valor: R\$ 11.485,58

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.261 – Fortalecimento da Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/635
Fonte: 20105 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 405,59

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.335 – Benefícios Eventuais a População
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/636
Fonte: 20111 – Destinação: 2.661.7000
Valor: R\$ 465.353,96

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/637
Fonte: 20113 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 44,97

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/638
Fonte: 20104 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 17.975,30

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/639
Fonte: 20116 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 25,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/640
Fonte: 20112 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 43.290,17

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.334 – PAB Programa Auxílio Brasil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/641

Fonte: 20060 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 415.858,95

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.334 – PAB Programa Auxílio Brasil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/642
Fonte: 20060 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.334 – PAB Programa Auxílio Brasil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/643
Fonte: 20118 – Destinação: 2.661.7000
Valor: R\$ 45.294,66

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/644
Fonte: 20753 – Destinação: 2.753.7000
Valor: R\$ 87.357,01

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/645
Fonte: 601900 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 61,18

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/646
Fonte: 601901 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 802,98

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.336 – Outros Programas do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/647
Fonte: 601902 – Destinação: 2.660.7000
Valor: R\$ 8.775,46

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.346.681,30 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 001/2024

Sipe 342478/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Comissão de Bem Estar Itajaí – COMBEMI**

Objeto: Atendimento para 160 crianças de 6 a 10 anos, no bairro São Vicente, contraturno escolar – Lote 03

Valor global: R\$ 442.288,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 002/2024

Sipe 349839/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco.**

Objeto: Atendimento para 200 crianças de 06 a 10 anos, no bairro Dom Bosco, contraturno escolar – Lote 01.

Valor global: R\$ 699.586,16 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 003/2024

Sipe 349910/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco.**

Objeto: Atendimento para 150 crianças de 11 a 14 anos, no bairro Dom Bosco, contraturno escolar – Lote 02

Valor global: R\$ 279.833,84 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 004/2024

Sipe 342516/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Comissão de Bem Estar Itajaí – COMBEMI**

Objeto: Atendimento para 70 crianças/adolescentes de 11 a 14 anos, no bairro São Vicente, contraturno escolar – Lote 04.

Valor global: R\$ 221.144,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 005/2024

Sipe 349928/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduativa Pássaros de Luz.**

Objeto: Vagas de Educação Especial – Atendimento de Educação Conduativa.

Valor global: R\$ 217.724,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 006/2024

Sipe 350330/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Associação Náutica de Itajaí.**

Objeto: atendimento de 288 vagas para crianças de 09 a 14 anos no contraturno escolar.

Valor global: R\$ 414.752,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 007/2024

Sipe 342389/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – ADVIR.**

Objeto: atendimento de 25 crianças e adolescentes com deficiência visual, baixa visão e deficiência múltipla.

Valor global: R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 008/2024

Sipe 342435/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Associação de Pais e Alunos dos Execpcionais de Itajaí – APAE.**

Objeto: Vagas de atendimento para alunos com deficiência, autismo e transtornos funcionais específicos.

Valor global: R\$ 854.152,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Termo de Fomento nº 001/2023 – Emendas Parlamentares

SIPE nº 304576/2023

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto de Saúde Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

Objeto - custear parte dos custos com folha médica e folha de recursos humanos, garantindo assim assistência prestada aos usuários do SUS, do Município de Itajaí e demais localidades que necessitarem de atendimento.

Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 8.976.000,00** (Oito milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2024.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 31/2023 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CIM-AMFRI; e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Centro, CEP 88.301-905 – ITAJAÍ-SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Volnei Morastoni**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 171.851.739-49, Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, doravante denominado apenas “MUNICÍPIO CONSORCIADO”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 375/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

1026 - A. J. POTTER & CIA LTDA (00.336.234/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3196 - EXECUÇÃO DE OBRA	SV	PROPRIA	1	18.805.499,99	18.805.499,99
					TOTAL (R\$):	18.805.499,99

VIGÊNCIA: 09/02/2025
EXTRATO DE ATA



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 43/2024, EMITIDA EM 09/02/2024.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE COMPRAS.
CONTRATADA: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ 34.322.991/0001-40.
OBJETO: PE 34/2023 – ARP 52/2023, lavrada em 15/03/2023.

Considerando a Decisão Administrativa n. 043/2024, emitida em 09 de fevereiro de 2024, elaborado pela Diretoria Executiva de Licitações e Contratos – Gerente de Contratos, no processo administrativo eletrônico n. 26289/2024-e;

Considerando os documentos anexos ao processo administrativo 26289/2024-e restou decidido na forma abaixo:

“ CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, **decido**:

1) **ADVERTIR** a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas no prazo estabelecido na ARP e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

Dê-se ciência da decisão à Solicitante, oportunizando prazo para recurso no prazo de 05 (cinco) nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º do Decreto 10520/02 e órgão gestor para conhecimento.

Publique-se.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2024.

SILVANA BERNARDES DITTRICH -Gerente de Contratos.”

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato 132/2010, publicado no Jornal do Município Edição nº 2761, de 10 de janeiro de 2024, pág. 62, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Empresa: CERAMICA IRMAOS WIPPEL LTDA

LEIA-SE:

Empresa: WPL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto na Ata de Registro de Preços 031/2024 – Pregão Eletrônico 363/2023, publicado no Jornal do Município Edição nº 2773, de 14 de fevereiro de 2024, pág. 16, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (18.522.712/0001-36)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	26	61975 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PROVENIENTES DE UVAS TINTAS, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	L	BELLA VIITA	30.000	13,50	405.000,00

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	27	85933 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, A BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA (INTEGRAL), PRONTA PARA O CONSUMO, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA MAÇÃ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	L	BELLA VIITA	15.000	13,20	198.000,00
TOTAL (R\$):							603.000,00

VIGÊNCIA: 16/02/2025

EXTRATO DE ATA

LEIA-SE:

30959 - LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (18.522.712/0001-36)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	26	61975 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PROVENIENTES DE UVAS TINTAS, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	L	BELLA VIITA	30.000	14,40	432.000,00
3	27	85933 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, A BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA (INTEGRAL), PRONTA PARA O CONSUMO, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA MAÇÃ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	L	BELLA VIITA	15.000	11,40	171.000,00
TOTAL (R\$):							603.000,00

VIGÊNCIA: 14/02/2025

EXTRATO DE ATA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 323/2023 (Aquisição de medicamentos), publicado no Jornal do Município Edição Extra nº 2766, de 19 de janeiro de 2024, pág. 29, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

139	69931 - MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	HIPOLABOR 1.1343.0178.004-4	12,6	2,34	29,48
154	85223 - PREDNISOLONA (FOSFATO MONOSSÓDICO) - SOLUÇÃO ORAL - 3MG/ML. FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	HIPOLABOR 1.1343.0184.003-9	55.000	4,037	222.035,00
162	8804 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0200.009-1	420.000	0,09	37.800,00
TOTAL						631.130,88

LEIA-SE:

139	69931 - MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	HIPOLABOR 1.1343.0178.004-4	12.600	2,34	29.484,00
154	85223 - PREDNISOLONA (FOSFATO	FR	HIPOLABOR 1.1343.0184.003-9	55.000	4,037	222.035,00



	MONOSSÓDICO) - SOLUÇÃO ORAL - 3MG/ML. FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO					
162	8804 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0200.009-1	420.000	0,09	37.800,00
TOTAL						660.585,40

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato Contrato 019/2024, publicado no Jornal do Município Edição nº 2773, de 14 de fevereiro de 2024, pág. 17, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Vigência: O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

LEIA-SE:

Vigência: O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses consecutivos a partir de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao **Pregão Eletrônico nº 003/2024** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº **09FADC32BAC852502CD20D002ADFE4F6DE887DC**.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao **Pregão Eletrônico nº 381/2023** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº **B3D9C5C3E8B04F66128142BCBA2E5ACB69BE883B**.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato da Ata de Registro de Preços 010/2024 – Pregão Eletrônico 323/2023 (Aquisição de medicamentos), publicado no Jornal do Município Edição Extra nº 2766, de 19 de janeiro de 2024, pág. 20, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

139	69931 - MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	HIPOLABOR 1.1343.0178.004-4	12,6	2,34	29,48
154	85223 - PREDNISOLONA (FOSFATO MONOSSÓDICO) - SOLUÇÃO ORAL - 3MG/ML. FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	HIPOLABOR 1.1343.0184.003-9	55.000	4,037	222.035,00
162	8804 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0200.009-1	420.000	0,09	37.800,00
TOTAL (R\$):						631.130,88

LEIA-SE:

139	69931 - MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	HIPOLABOR 1.1343.0178.004-4	12.600	2,34	29.484,00
154	85223 - PREDNISOLONA (FOSFATO MONOSSÓDICO) - SOLUÇÃO ORAL - 3MG/ML. FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	FR	HIPOLABOR 1.1343.0184.003-9	55.000	4,037	222.035,00
162	8804 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0200.009-1	420.000	0,09	37.800,00
TOTAL (R\$):						660.585,40

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato da Inexigibilidade 005/2024, publicado no Jornal do Município Edição nº 2773, de 14 de fevereiro de 2024, pág. 17, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

LEIA-SE:

MÁRIO CESAR ANGELO

Diretor Presidente Interino – INIS



AVISO: ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PE 363/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itajaí, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Governo, torna pública a reificação dos valores da proposta vencedora do Lote 03 do Pregão Eletrônico Nº 363/2023, o qual teve como adjudicatária a empresa LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.522.712/0001-36, sendo:

On de se lê:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	26	61975 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PROVENIENTES DE UVAS TINTAS, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	L	BELLA VITTA	30.000	13,50	405.000,00
3	27	85933 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, A BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA (INTEGRAL), PRONTA PARA O CONSUMO, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA MAÇÃ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ	L	BELLA VITTA	15.000	13,20	198.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6028
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



		CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
TOTAL						603.000,00	

Leia-se:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	26	61975 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PROVENIENTES DE UVAS TINTAS, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	L	BELLA VITTA	30.000	14,40	432.000,00
3	27	85933 - SUCO DE MAÇA INTEGRAL, A BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA (INTEGRAL), PRONTA PARA O CONSUMO, OBTIDA DA PARTE	L	BELLA VITTA	15.000	11,40	171.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



		COMESTÍVEL DA MAÇA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
TOTAL						603.000,00	

Itajaí, 15 de fevereiro de 2024

Sérgio Galm

Pregoeiro

Resultado veiculado na páginas 17 a 19 do Jornal do Município, edição 2773, datado de 14/02/2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 001/2024

Sipe 342478/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Bem Estar Itajaí – COMBEMI

Objeto: Atendimento para 160 crianças de 6 a 10 anos, no bairro São Vicente, contraturno escolar – Lote 03

Valor global: R\$ 442.288,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 002/2024

Sipe 349839/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco.

Objeto: Atendimento para 200 crianças de 06 a 10 anos, no bairro Dom Bosco, contraturno escolar – Lote 01.

Valor global: R\$ 699.586,16 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 003/2024

Sipe 349910/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco.

Objeto: Atendimento para 150 crianças de 11 a 14 anos, no bairro Dom Bosco, contraturno escolar – Lote 02

Valor global: R\$ 279.833,84 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 004/2024

Sipe 342516/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Bem Estar Itajaí – COMBEMI

Objeto: Atendimento para 70 crianças/adolescentes de 11 a 14 anos, no bairro São Vicente, contraturno escolar – Lote 04.

Valor global: R\$ 221.144,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 005/2024

Sipe 349928/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduvida Pássaros de Luz.

Objeto: Vagas de Educação Especial – Atendimento de Educação Conduvida.

Valor global: R\$ 217.724,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 006/2024

Sipe 350330/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Associação Náutica de Itajaí.

Objeto: atendimento de 288 vagas para crianças de 09 a 14 anos no contraturno escolar.

Valor global: R\$ 414.752,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação

TC 007/2024

Sipe 342389/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – ADVIR.

Objeto: atendimento de 25 crianças e adolescentes com deficiência visual, baixa visão e deficiência múltipla.

Valor global: R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).



Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria Municipal de Educação**

TC 008/2024

Sipe 342435/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Educação e **Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Itajaí – APAE.**

Objeto: Vagas de atendimento para alunos com deficiência, autismo e transtornos funcionais específicos.

Valor global: R\$ 854.152,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

Vigência: fevereiro a dezembro de 2024.

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Termo de Fomento nº 001/2023 – Emendas Parlamentares

SIPE nº 304576/2023

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto de Saúde Santa Clara - Hospital Pequeno Anjo.

Objeto - custear parte dos custos com folha médica e folha de recursos humanos, garantindo assim assistência prestada aos usuários do SUS, do Município de Itajaí e demais localidades que necessitarem de atendimento.

Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de **R\$ 8.976.000,00** (Oito milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2024.

Extrato: CONTRATO Nº 018/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PACOPEDEPA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CNPJ: 79.485.892/0001-18

Quadro Societário: Gisiele Adaise de Souza Schramm ,Mario Jorge de Souza

Junior,Mario Jorge de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Concorrência Pública

Referência Modalidade: 013/2023

Número do Processo: 305041/2023-e

Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SCHULZE E OTTO HOIER

Data Assinatura: 14/02/2024

Valor: 5.377.962,55 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo máximo para execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido e o prazo Contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

Extrato: CONTRATO 403/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME

CNPJ: 12.855.513/0001-63

Quadro Societário: Alex Rupert Stepan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 009/2023

Número do Processo: 254480/2023-e

Objeto: Serviço para o atendimento de até 4.920 (quatro mil novecentos e vinte) de zero mês a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade e por proximidade da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis.

Data Assinatura: 28/12/2023

Valor: 109.636,00 (cento e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais)

Vigência: Este contrato terá validade de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 399/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO

JOÃO

CNPJ: 29.104.183/0001-77

Quadro Societário: Sibebe Carina Gonçalves Cavanha de Almeida

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 009/2023

Número do Processo: 254480/2023-e

Objeto: Serviço para o atendimento de até 4.920 (quatro mil novecentos e vinte) de zero mês a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade e por proximidade da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis.

Data Assinatura: 28/12/2023

Valor: 97.497,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

Vigência: Este contrato terá validade de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 379/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA

CNPJ: 35.459.806/0002-08

Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel Chiarello

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 009/2023

Número do Processo: 254480/2023-e

Objeto: Serviço para o atendimento de até 4.920 (quatro mil novecentos e vinte) de zero mês a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade e por proximidade da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis.

Data Assinatura: 27/12/2023

Valor: 82.042,00 (oitenta e dois mil e quarenta e dois reais)

Vigência: Este contrato terá validade de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO Nº 015/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP

CNPJ: 20.444.752/0001-59

Quadro Societário: Adriane Pohl Vicente

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 020/2023

Número do Processo: 178236/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BENJAMIM CONSTANT, BAIRRO CABEÇUDAS

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 735.091,65 (setecentos e trinta e cinco mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 05 (cinco) meses a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

Extrato: CONTRATO 011/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL MMX LTDA

CNPJ: 52.320.789/0001-61

Quadro Societário: Melutcha Baldo Felipe

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 08/02/2024

Valor: 1.050.743,69 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 06/02/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 012/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL MÁGICO LTDA

CNPJ: 04.920.099/0001-09

Quadro Societário: Daiane Gourlart ,Viviane Fernanda Limas

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.



Data Assinatura: 05/02/2024

Valor: 356.435,43 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 06/02/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: CONTRATO 013/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CNEC-COLEGIO CENECISTA PEDRO ANTONIO FAYAL

CNPJ: 33.621.384/0952-33

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 012/2022

Número do Processo: 267758/2022-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 05/02/2024

Valor: 250.891,03 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos)

Vigência: Este contrato terá validade de 12 meses a partir do dia 06/02/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMEANDO COM AMOR LTDA

CNPJ: 44.507.951/0001-27

Quadro Societário: Vanessa Horn Gomes Siqueira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8601/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: OBJETO

Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 585.782,04 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 020/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VALDEMIR DE MELLO

CPF: 464.423.759-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 006/2024

Número do Processo: 341617/2023

Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga-se a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Eduardo Teixeira, 103/115, bairro Ressacada, Itajaí, para instalação do depósito de bens permanentes inservíveis do Município de Itajaí.

Data Assinatura: 15/02/2024

Valor: 16.766,67 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RC LTDA

CNPJ: 48.047.892/0001-02

Quadro Societário: Vanessa Stuart Albino da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8520/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II

do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 883.846,16 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRIMICIAS DO AMOR LTDA

CNPJ: 49.421.757/0001-48

Quadro Societário: Lidiana Aguiar Lima Nascimento

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8377/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 436.641,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO SONHOS LTDA ME

CNPJ: 31.986.830/0001-63

Quadro Societário: Fernanda Rocha AXT

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8598/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 1.247.939,06 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA

CNPJ: 33.936.179/0001-42

Quadro Societário: Vanessa Alessandra de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8423/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024



Valor: 1.745.518,86 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME

CNPJ: 16.898.125/0001-10

Quadro Societário: CLAUDINEI DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 215169/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação do contrato, com base na CCT 2022 e 2023, conforme valores descritos na próxima cláusula, de acordo com o pedido anexo ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 70.524,95 (setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0001-02

Quadro Societário: Tânia Regina Stuart Albino

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8504/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 976.244,20 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ: 32.851.491/0001-70

Quadro Societário: Luckas Sérgio da Silva Caldeira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7702/2024-e

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 878.761,94 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: Adenilson Mário Conceição

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7613/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 1.066.878,33 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO II LTDA

CNPJ: 47.841.124/0001-63

Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7680/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 858.528,78 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM PORTAL LTDA

CNPJ: 47.604.958/0001-55

Quadro Societário: Vanessa Alessandra de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8415/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/02/2024

Valor: 983.870,54 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALÃO MÁGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ: 48.436.531/0001-58

Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7699/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.



tado.
Data Assinatura: 07/02/2024
Valor: 711.760,63 (setecentos e onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: THABATA CAROLINE DOMINGUES CE LTDA
CNPJ: 48.068.813/0001-40
Quadro Societário: Vinicius Batistoti Saidel
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8687/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 07/02/2024
Valor: 777.440,54 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER LTDA
CNPJ: 34.663.000/0001-93
Quadro Societário: Talita Cristiane Dutra
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8369/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 07/02/2024
Valor: 1.532.915,16 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ LTDA ME
CNPJ: 22.992.816/0001-81
Quadro Societário: Ana Claudia Rocha Lourenço
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8571/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 07/02/2024
Valor: 903.041,71 (novecentos e três mil, quarenta e um reais e setenta e um centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DIEGO WINTER LIMA ME
CNPJ: 33.671.936/0001-01

Quadro Societário: Diego Winter Lima
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8431/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 07/02/2024
Valor: 1.278.548,18 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: PAULO NASCIMENTO
CPF: 653.826.769-68
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 853/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS RAMPELOTTI, Nº 1299, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 29/01/2024 a 28/01/2025 em razão da necessidade de se manter a locação do imóvel para a UBS do Bairro São Roque, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 26/01/2024
Valor: 32.855,58 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA
CNPJ: 35.459.806/0001-27
Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel Chiarello
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8113/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2024 a 09/02/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 07/02/2024
Valor: 931.471,88 (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020/INIS
Nome: INIS
Empresa: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Quadro Societário: Marcelo Wais
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 420/2024-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2025, tendo em vista a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos e riscos iminentes que possam atingir os veículos desta Secretaria, conforme justificativa e planilha com os valores segurados constante no processo supracitado.
Data Assinatura: 26/01/2024
Valor: 4.106,30 (quatro mil, cento e seis reais e trinta centavos)



Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Nome: Município de Itajaí
Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME
CNPJ: 07.308.496/0001-04
Quadro Societário: Dacio Bogo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 348670/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 26/01/2024
Valor: 1.130.312,88 (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 349/2023 FMACA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMACA
Empresa: WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649
CNPJ: 22.240.492/0001-25
Quadro Societário: Wesley Batista da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 12113/2024
Objeto: REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução até dia 31/01/2024, devido à ausência de parte dos novos conselheiros tutelares e de profissionais para o serviço de capacitação nessa época do ano devido ao recesso, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 25/01/2024

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2023

Nome: Município de Itajaí
Empresa: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME
CNPJ: 28.158.166/0001-50
Quadro Societário: Julio César Henrichs
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 339078/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL PARA GESTÃO DOS PROCESSOS FISCAIS ACOMPANHADA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E PORTAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a inclusão dos seguintes módulos: Módulo AINF 4.0 e Módulo DIMP, sendo considerado uma acréscimo qualitativo do objeto, que conforme Ofício n. 062/2023 da Contratada, a mesma celebrará uma parceria com a empresa FINTEL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA PARA DADOS LTDA, esclarecendo que não se trata de subcontratação e sim de um aprimoramento técnico da plataforma já contratada, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, se comprometendo a ofertar as ferramentas, passando a ser de natureza vinculante, não podendo a Contratada, posteriormente, recursar-se a manter o fornecimento sob a alegação de que compunha objeto do certame, ou de que não recebe quaisquer valores em contrapartida, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 24/01/2024

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

Nome: Município de Itajaí
Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
Quadro Societário: Rogério Luis Baltt
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 340130/2023
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA RUA AGÍLIO CUNHA, BAIRRO CIDADE NOVA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 12/03/2024 a 09/06/2024 e a prorrogação do prazo de execução também por 90 (noventa) dias, pelo período de 01/01/2024 a 30/03/2024, devido às chuvas que, no período, ficaram bem a cima da média e impossibilitaram a finalização dos serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 12/01/2024

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Nome: Município de Itajaí
Empresa: EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURA
CNPJ: 83.052.191/0002-43
Quadro Societário: Hugo Mazon
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 53198/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/03/2024 a 28/02/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 23/01/2024
Valor: 58.903,30 (cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e trinta centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 84.295.245/0001-83
Quadro Societário: Juliana Contezini Noel de Oliveira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 9713/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, À FROTA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 02/02/2024 a 01/02/2025, em razão da necessidade da continuação da prestação de serviços.
Data Assinatura: 22/01/2024
Valor: 197.331,20 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023

Nome: Município de Itajaí
Empresa: NC COMUNICAÇÃO & SERVIÇOS S.A. - DC
CNPJ: 79.227.963/0001-82
Quadro Societário: Marcelo Aguiar, Gustavo Vinicius Monteiro de Assis
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 15147/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo período de 06/02/2024 a 05/02/2025, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços apontada pela Secretaria Municipal de Governo no processo administrativo supracitado, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.
Data Assinatura: 23/01/2024
Valor: 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Nome: Município de Itajaí
Empresa: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.533.042/0001-37
Quadro Societário: Rogério Ivrsen Dubois
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8040/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 07/02/2024 a 06/02/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 22/01/2024
Valor: 1.109.240,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos e quarenta reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

Nome: Município de Itajaí
Empresa: TERRY KISSER RITZEL ME
CNPJ: 44.022.805/0001-01
Quadro Societário: Terry Kissel Ritzel
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 334599/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços



prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 15/01/2024
Valor: 31.847,04 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JRM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.939.498/0001-37
Quadro Societário: José Ronaldo Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 7150/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E ASESORAMENTO NOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL QUE DETERMINA O INDÍCIO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA QUANTO A SUA QUOTA-PARTE NO RATEIO DO ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E COMUNICAÇÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, 01/03/2024 a 28/02/2025, conforme pedido e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 22/01/2024
Valor: 265.304,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
KMJ TRANSPORTES LTDA EPP	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 969.972,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, com a pessoa física VALDEMIR DE MELLO pelo valor de R\$ 16.766,67 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Itajaí, 15 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 375/2023**

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

1026 - A.J. POTTER & CIA LTDA (00.336.234/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3196 - EXECUÇÃO DE OBRA	SV	PROPRIA	1	18.805.499,99	18.805.499,99
Total					18.805.499,99	

Itajaí, 09 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

